ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 3157 de 13 de maio de 2008.
Autoria: Wilter Campo Coelho

"Inclui o parágrafo único no art. 40 da Lei Municipal 2894 de 08 de agosto de 2005".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui o parágrafo Único no artigo 40 da Lei Municipal nº. 2894 de agosto de 2005, com a seguinte redação.

"Art. 40...

Parágrafo Único – Serão aceitas por 60 (sessenta) dias, declaração de conclusão de curso, para comprovar a exigências do inciso III deste artigo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 13 dias do mês de maio de 2008.

ELIEL FLORES RORIZ JÚNIOR - *Presidente*

HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO – *1º Secretário*

NELSON D'APARECIDA MEIRELES - *2º Secretário*